



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 10/2018**

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Murici, através do Poder Legislativo e **ELITACIO DA SILVA VASCONCELOS** para prestação de serviços gerais a Câmara Municipal de Murici.

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, pessoa jurídica de direito público, através do **PODER LEGISLATIVO**, inscrita no CNPJ nº 12.488.532/0001-07 com sede na Rua Antônio Ribeiro, s/n, Centro, Murici/AL, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **FAUSTO BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 293.999 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.880.274-15.

CONTRATADA:

ELITACIO DA SILVA VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o n.º 092.964.204-07, Cédula de Identidade nº 32976172 SESD/AL, localizado na Rua Orlandin, nº42 Cj. Antenor Marinho de Melo, nº 42, Murici-AL, CEP – 57820-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços gerais a Câmara Municipal de Murici, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, mediante as condições abaixo estabelecidas e especificadas, que deste fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo os serviços ora contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

O custeio das despesas decorrente deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica:

Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte do Recuso
012002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	339036 – Outro serviços de terceiros – Pessoal Física.	0100.000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste do valor do presente contrato, bem como atualização.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Câmara Mun. de Vereadores de Murici

Fls. 05 *gp*

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

A prestação do serviço ora contratada não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestações das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas. O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

Os serviços executados deverão ser conforme estabelecido neste contrato, a CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado.

A CONTRATANTE deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Murici, para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos em torno do que ficou pactuado neste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Murici/AL, 01 de Agosto de 2018.

Fausto Batista

FAUSTO BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Elitacio da Silva Vasconcelos

ELITACIO DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 092.964.204-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Verônica Maires de Siqueira*
CPF: 956.790.224-00

2- *Ronaldo Lourenço da Silva*
CPF: 815.925.904-20